

iário Oficia

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 990/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza - Controladora Geral do Município Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita	
Decreto nº	309/2024
Decreto nº	
Decreto GAB/PGM nº	311/2024
Decreto GAB/PGM nº	312/2024
Portaria nº	
Processo Seletivo nº 023/2023 - Convocação nº	003/2024
Processo Seletivo nº 001/2024 - Convocação nº	
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº	
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº	002/2024
Extrato do Contrato nº	008/2024
Extrato do Contrato nº	009/2024
Extrato do Contrato nº	010/2024
Extrato do Contrato nº	
Extrato do Contrato nº	012/2024
Extrato da Nota de Empenho nº	350/2024
Extrato da Nota de Empenho nº	
Extrato da Nota de Empenho nº	550/2024
Extrato da Nota de Empenho nº	551/2024
Câmara Municipal	
Portaria nº	023/2024

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 309 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, KM 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pela Sr.ª Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, FAZ SABER que o MUNICÍPIO o procedimento de **DE INTERESSE** MS concluiu DE Água Clara REGULARIZAÇÃO **FUNDIÁRIA** REURB-E, **ESPECÍFICO** instaurado Processo no Administrativo nº 01/2024, para a regularização do parcelamento do solo e a titularização mediante dispositivos específicos constantes dos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida lei, de imóveis inseridos no empreendimento, deste bairro, para a devida titulação e averbação ao seu respectivo lote, denominado Bairro Vila Nova, nesta cidade. Com a

conclusão da REURB-E fica aprovado o projeto regularização fundiária das quadras inseridas no Núcleo Urbano Informal Consolidado.

Água Clara - MS, 7 de fevereiro de 2024 GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

DECRETO Nº 310 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA **DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, KM 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pela Sr.ª Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE Água Clara MS concluiu o procedimento de REGULARIZAÇÃO **FUNDIÁRIA** DF **INTERESSE ESPECÍFICO** REURB-E, instaurado no Processo Administrativo nº 02/2024, para a regularização do parcelamento do solo e a titularização mediante dispositivos específicos constantes dos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida lei, de imóveis inseridos no empreendimento, do núcleo urbano informal consolidado BARRA MANSA II, nesta cidade. Com a conclusão da REURB-E fica aprovado o projeto de regularização fundiária das quadras inseridas no Núcleo Urbano Informal Consolidado.

Água Clara – MS, 7 de fevereiro de 2024 GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 311/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 990/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços realizados pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Água Clara – MS.

Definições

- $\mbox{\bf Art.}$ $\mbox{\bf 2^o}.$ Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- I Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- II Credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
- III Credenciante: Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
- IV Edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

Hipóteses de contratação

- **Art. 3º**. O credenciamento poderá ser adotado pela Administração nas seguintes hipóteses de contratação:
- I paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
- **Art. 4º**. O credenciamento não obriga a Administração Pública Municipal a contratar.

Forma de realização

- **Art. 5º**. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e serão observadas as seguintes fases:
 - I preparatória;
 - II de divulgação do edital de credenciamento;
 - III de registro do requerimento de participação;
 - IV de habilitação;
 - V recursal; e
 - VI de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

- **Art. 6º**. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
 - I aos pressupostos para enquadramento na

contratação direta, por inexigibilidade para aqueles objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Edital de credenciamento

- **Art. 7º**. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
 - I descrição do objeto;
- II quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
 - III requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV prazo para análise da documentação para habilitação;
- \mbox{V} critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela Administração;
- IX condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
 - X hipóteses de descredenciamento;
- XI minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
 - XII modelos de declarações;
- $\mathsf{XIII}\ -\ \mathsf{possibilidade}\ \mathsf{de}\ \mathsf{cometimento}\ \mathsf{a}\ \mathsf{terceiros},$ quando for o caso; e
 - XIV sanções aplicáveis.
- **§ 1º** O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
- **§ 2º** Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
- § 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
- **§ 4º** Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Município, de modo a possibilitar o cadastramento permanente de novos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação



Diário Oficia

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 990/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO **DE PARTICIPAÇÃO**

Procedimentos

- Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
- § 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
- I esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração pública federal; ou
- II mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- § 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
- § 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

- Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
- **Art. 13**. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo credenciante, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.
- Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de termo de credenciamento ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

- Art. 15. A habilitação será verificada em relação aos documentos listados no Edital.
- § 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
- § 2º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- § 3º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- § 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para

- impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- § 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- § 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no sítio eletrônico do Município.
- § 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- § 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Município no prazo estabelecido no § 1º.
- Art. 17. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- § 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- § 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- § 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no sítio eletrônico do Município.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento, nota de empenho de



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

N° 990/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- § 1º A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o termo de credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- \S $\mathbf{2^o}$ O prazo para assinatura do termo de credenciamento ou instrumento equivalente será estabelecido em edital.
- § 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- § 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar, conforme previsão editalícia.

Vigência do termo

Art. 20. A vigência do termo de credenciamento ou instrumento equivalente decorrente do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração do termo

Art. 21. O termo de credenciamento ou instrumento equivalente decorrente de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

- **Art. 22.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.
- **§** 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- \S **2º** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I – pedido formalizado pelo credenciado;

- II perda das condições de habilitação do credenciado;
- III descumprimento injustificado do termo de credenciamento ou instrumento equivalente pelo credenciado; e
- ${
 m IV}$ sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- \S 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

- § 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- § 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- **§ 4º** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

- **Art. 25**. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
- § 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
- **§ 2º** O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.
- **Art. 26**. Os horários estabelecidos nos editais de credenciamento observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul (GMT-4).

Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 990/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

DECRETO GAB/PGM Nº 312/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos de Caráter Temporário nº 002/2023, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais; **DECRETA**:

Considerando a manifestação de interesse púbico para a prorrogação do processo seletivo nº 002/2023, tendo em vista a manutenção da necessidade das contratações para a continuidade dos serviços públicos considerados essenciais;

Considerando o princípio da economicidade no sentido de reaproveitar a vigência de processo seletivo nº 002/2023, que tem se apresentado suficiente para satisfazer as necessidades da Administração;

Considerando que os cargos que permanecerão vigentes não foram incluídos nos demais processos seletivos realizados pela administração municipal, excetuando-se os cargos que não possuem mais candidatos aprovados;

Considerando o disposto no item 7.5 do Edital de Processo Seletivo n $^{\circ}$ 002/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por 01 (um) ano a vigência do processo seletivo simplificado para contratação de recursos humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, conforme previsão expressa no edital de abertura nº 002/2023.

 $\mathbf{Artigo}~\mathbf{2^o}$ - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 062, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre remoção de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº 916/2021 de 01/12/2021.

Artigo 2º - REMOVER a servidora pública municipal TEREZINHA SENTOMA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde da Família "Maria do Carmo da Silva Maria", para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, desta cidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL XXIII - PROCESSO SELETIVO Nº 023/2023

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 023/2023, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 13h do dia 15/02/2024 a 16/02/2024, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Educação decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omita que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

N° 990/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 023/2023

EDT	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024					
	01. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA					
Classificação Inscrição Candidato I						
45.	0148	Ana Maria Araújo Cavalcante	25,0			
46.	0178	Jennifer de Souza Rodrigues Pereira	24,5			
47.	0136	Cristiana Marcelino	24,5			
48.	0139	Maria Rodrigues Calixto Araujo	23,5			
49.	0154	Moniele Maria Silva da Cunha	23,5			
50.	0173	Luciana Pereira dos Santos Pantaleão	23,0			
51.	0142	Vania Santos Teixeira	22,5			
52.	0167	Patrícia Silveira	22,5			
53.	0131	Rosineide Aparecida de Jesus de Souza	22,0			

02. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
9.	0182	Gabriela Amanda Araújo de Lima	14,5
10.	1092	Josiane dos Santos Souza	10,0
11.	0183	Juliana Rodrigues de Castro	4,0

03. CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA- ZONA URBANA			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
4.	0407	Maria Cristina Xavier de Lima	28,0

04. CARGO: PROFESSOR DE ARTE - ZONA URBANA				
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota	
6.	0405	Miriam Alves Cardoso Lopes	11,0	

05. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
7.	0313	Roseane Ferreira	26,0
8.	0302	Ana Paula Apolinário	24,5
9.	0301	Aline Souza Marini	23,5
10.	0307	Klézio Luis Galindo	23,0

09. CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA					
Classificação	Classificação Inscrição Candidato Nota				
4.	0507	Sebastião Pereira da Silva Neto	22,0		
5.	0506	Odair José de Lima	18,5		
6.	0502	Anny Stella de Andrade	10,5		

10. CARGO:	10. CARGO: ATENDENTE INFANTIL – ZONA URBANA				
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota		
1.	0713	Ivanda Alves de Castro	27,00		
2.	0753	Noeme de Souza Almeida	25,50		
3.	0794	Michele Barbosa de Jesus	25,00		
4.	0762	Francilene Domingues de Souza	23,50		
5.	0750	Sueli Alves Fernandes	23,00		
6.	0726	Lucilene Alves de Lima	22,00		
7.	0730	Luana Mirela Santana Miranda	22,00		
8.	0737	Vera Lucia Deleira Gonçalves	20,50		
9.	0754	Jovina Martins dos Santos	19,50		
10.	0791	Lucimeire Ap. Camargo Julião	19,50		
11.	0709	Angela Maria da Silva	18,00		
12.	0796	Paula Queiroz de Oliveira	18,00		
13.	0759	Maria Carolina da Silva	16,50		
14.	0721	Marcia Cristina Bortoleto	16,00		
15.	0727	Maristella Vieira Pinto	16,00		
16.	0731	Indayane Franciele Barbeiro	16,00		
13. 14. 15.	0759 0721 0727	Maria Ĉarolina da Silva Marcia Cristina Bortoleto Maristella Vieira Pinto	16,50 16,00 16,00		

0744	Maria Abilina da Silva	15,50
0768	Laudice Garcia dos Santos	15,50
0769	Andreia Ap. De Andrade	15,00
0742	Neusiane Adrielle S. dos Santos	14,50
0747	Andressa Moreira Rodrigues	14,50
0779	Edmara Gomes de Lima	14,00
0803	Natália de Oliveira Martins	13,50
0804	Yara melissa Soares de Franca	13,50
0763	Naide Nunes de Sena	13,00
0790	Jeane Mainara Pereira Nunes	13,00
0712	Luana Amorim Araquan	12,00
0758	Tereza Dantas Bononi	12,00
0782	Rillary F. Nogueira	11,50
0810	Maria da L. Ribeiro da Silva	10,50
0799	Camila Fonseca Gomes	9,00
0776	Isabel Cristina Teixeira Rossignolo	8,50
	0768 0769 0742 0747 0779 0803 0804 0763 0790 0712 0758 0782 0810	0768 Laudice Garcia dos Santos 0769 Andreia Ap. De Andrade 0742 Neusiane Adrielle S. dos Santos 0747 Andressa Moreira Rodrigues 0779 Edmara Gomes de Lima 0803 Natália de Oliveira Martins 0804 Yara melissa Soares de Franca 0763 Naide Nunes de Sena 0790 Jeane Mainara Pereira Nunes 0712 Luana Amorim Araquan 0758 Tereza Dantas Bononi 0782 Rillary F. Nogueira 0810 Maria da L. Ribeiro da Silva 0799 Camila Fonseca Gomes

ANO IV

11. CARGO: INCLUSIVA -		ITE DE ATIVIDADES DE EDUC	CAÇÃO
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
1.	0654	Mayara Ramuce dos Santos Porto	27,0
2.	0602	Ivanda Alves de Castro	25,5
3.	0693	Elizabeth da S. Souza Gonçalves	24,5
4.	0631	Andreia Aparecida de Andrade	24,0
5.	0685	Sandi Mendes Alves de Souza	22,5
6.	0647	Angela Maria da Silva	22,5
7.	0671	Nadielle de Paula Moreira	21,5
8.	0601	Marta Alves Pereira	21,5
9.	0689	Danieli Cristina Silva Destro Anselmo	21,5
10.	0676	Kauanna Luiza de Almeida	21,5
11.	0679	Juliete Almeida Candido	21,5
12.	0629	Cibele Ferreira Nogueira	21,0
13.	0604	Juçara Sousa Carvalho Soares	20,5
14.	0636	Marcelo Caetano dos Santos	20,5
15.	0614	Valdeir Sebastião Pereira Torres	20,0
16.	0640	Laura Caroline Silva Souza	20,0
17.	0669	Bianca Santos Villasboas	19,0
18.	0691	Cristina Andrade da Cunha	19,0
19.	0673	Bianca Silvestre Pires	18,5
20.	0621	Michelli da Costa Ensigna	18,5
21.	0619	Carla Dayane da Silva Pereira Tavares	18,5
22.	0695	Layene Paulino de Freitas	18,5
23.	0648	Rosa Helena dos Santos Souza	18,5
24.	0635	Eunice Santana	18,5
25.	0678	Jeane Mainara Pereira Nunes	18,0
26.	0638	Emanuel Messias Silva Costa	18,0
27.	0692	Adriana Negrão dos Santos	18,0
28.	0610	Beatriz Silva dos Santos	18,0
29.	0607	Maria Carolina da Silva	18,0
30.	0656	Roseane Ferreira	18,0
31.	0686	Patrícia Batista Dutra Rodrigues	18,0
32.	0696	Rodrigo Ribeiro da Silva	17,5
33.	0637	Jennifer de Sousa Rodrigues Pereira	17,5
34.	0603	Sirley Almeida Candida	17,0

12. CARGO: ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - ZONA RURAL			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
1.	06101	Camille Vitória Teixeira Lopes	16,5
2.	06105	Jeferson Maidana Rojas	15,5
3.	06102	Nikoly Vitória dos Santos Farias	15,0
4.	06100	Elenice Moreira	12,0



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 990/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

15. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA				
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota	
12.	0235	Aparecida Cardoso de M. Almeida	31,50	
13.	0242	Nadielle de Paula Moreira	31,50	
14.	0232	Izabel Auxiliadora Berzott da Silva	31,00	
15.	0248	Jaqueline de Lima Cordon Barbosa	31,00	
16.	0243	Lamara Daise de L. Costa	30,50	
17.	0223	Marilene Oliveira Batista	29,50	
18.	0228	Eliana Apolinário	29,50	
19.	0226	Maria Cristina Xavier de Lima	29,00	

16. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
1.	0260	Eliana Apolinário	29,50
2.	0258	Aline Cristina de L. Mazotti Carvalho	27,50
3.	0259	Bianka Silvestre Pires	16,50

20. CARGO: INSPETOR DE ALUNOS - ZONA URBANA			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
8.	0848	Luana Mirela Santana Miranda	24,0
9.	0841	Roselene Rodrigues Silva	22,0
10.	08104	Ivete Perina Ribeiro	22,0
11.	0823	Marisa Onça Rodrigues	21,5

21. CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ZONA RURAL				
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota	
4.	0505	Adriane Marques da Cruz	15,0	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER
TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS - EDITAL I - PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2024.

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sra. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 001/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 13h do dia 15/02/2024 a 16/02/2024, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas das Secretarias Municipais decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omita que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUCIANA DE JESUS CAMPOS DA SILVA Secretária Municipal de Administração

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

10. Cargo: Educador/Cuidador			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
40	1013	Alana Batista Santos	6,0
50	1028	Odilia Aparecida Pereira	5,0
60	1041	Joana Pereira	3,0

13. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (zona urbana)			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
290	1343	Heloisa França da Cruz	5,5
300	1371	Luzia Nascimento da Silva	5,0
31º	1397	Adriele Marcelino Davalo	5,0
32°	1376	Denise Rodrigues Alves	5,0
330	1377	Lidia Lima dos Santos	4,5
340	1368	Soraia Ramos as Silva	4,0
35°	1353	Maria Sandra de Castro Cardoso	4,0
36°	1316	Erica Sampaio de Souza	4,0
370	1309	Kamilla dos Reis Santos Oliveira	4,0
38°	1387	Lauany Diogo de Souza Oliveira	4,0
390	1321	Laiane Lacerda de Souza	3,5
400	1315	Maria de Lurdes Pereira	3,5
410	1390	Silvia Aparecida de Freitas	3,0
420	13107	Marcia Marollo	3,0
430	1364	Tereza Dantas Bononi	3,0
440	1380	Digmara Lima dos Santos	3,0
45°	13110	Marcela Candido Castilho	2,5

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 001/2024 Processo Administrativo nº 019/2024

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço por item. **Objeto:** Aquisição de Pães e Placas de Bolo, destinados ao atendimento da demanda das Secretarias do Município,



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 990/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

conforme especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:00 horas (horário local) - 09h00min (Brasília-DF) do dia 26 de fevereiro de 2024. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: http://189.86.4.18:8079/transparencia/ - Aviso de Licitações http://www.pmaguaclara. endereço eletrônico: ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/ - Portal de Compras http://189.86.4.18:8079/ endereço: comprasedital/. INFORMAÇÕES: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min ás 13h00min (horário local), ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 06 de fevereiro de 2024. IZEQUIAS MOREIRA DIAS Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 032/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024.

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO (MERENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESCOLAR) PERECÍVEIS OU NÃO-PERECÍVEIS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PÃES (PRODUTOS DE PADARIA), VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES, OUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES F **EXIGÊNCIAS** ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min horas (horário local) - 09h00min (Brasília-DF) do dia 22 de Fevereiro 2024. Local: https://comprasbr.com.br/ -"Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" -Município no endereco: Portal de Transparência do http://189.86.4.18:8079/transparencia/ - Portal de Compras e Edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, pelo ou e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br, http://www.pmaguaclara. ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min ás 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 06 de Fevereiro de 2024. BETÂNIA BATISTA DE MORAES Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024. Processo Administrativo nº 262/2023. Concorrência nº 01/2023. Partes: Município de Água Clara/MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa NOROMIX CONCRETO S/A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO CENTRO VELHO DO MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA/MS. Valor Total: n R\$ 2.813.321,88 (Dois milhões oitocentos e treze mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 10 (dez) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93. Data: 02/02/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - GLAYCON RODRIGUES IGNÁCIO. NOROMIX CONCRETO Contratada: S/A, 10.558.895/0001-38 - MARCELO TAVARES DE SOUZA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024. Processo Administrativo nº 285/2023. Concorrência nº 02/2023. Partes: Município de Água Clara/MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO. Valor Total: R\$ 5.075.250,96 (Cinco milhões setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93. Data: 02/02/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - GLAYCON RODRIGUES IGNÁCIO. Contratada: GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.344.354/0001-03 - IVAN FELIX DE LIMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024. Oriundo da ARP nº 004/2023. Processo Administrativo nº 283/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social de Água Clara MS e a empresa Zellitec Comercio De Produtos Alimentícios Eireli. Objeto: Registro de preços para a aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios) para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômicas, acompanhados pelos programas ofertados pelo CRAS-centro de referência de assistência social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: 164.925,64 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 01 de abril de 2024, contados a partir da



Diário Oficia

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 990/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. 02/02/2024. Vigência Final: 01/04/2024. Vigência Inicial: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita; Secretaria Municipal de Assistência Social -Dayane Rosa Peres. Contratada: Zellitec Comercio de Produtos Alimentícios Eireli

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024. Processo Administrativo nº 030/2024. Inexigibilidade 007/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Farmausa Pharmaceutical Ltda.Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para o paciente Julio Pereira Vilaca, em atendimento aos autos 0800807-77.2021.8.12.0049, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referencia. Valor Total: 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 04 de fevereiro de 2025, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.. Vigência Inicial: 05/02/2024. Vigência Final: 04/02/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS -Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretário Municipal de Saúde - Alex de Oliveira. Empresa Contratada Farmausa Pharmaceutical Ltda. - Leandro Lourenço Beltrã.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024. Processo Administrativo nº 028/2024. INEXIGI β ILIDADE nº 006/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação Básica e a empresa Instituto Ler Mais Ensino em Leitura Ltda. Objeto: contratação da empresa Instituto Ler Mais Ensino a Leitura - Ltda., para ministrar curso de "método das onomatopeias: a consciência fonológica" ministrado pela professora doutora Sandra Puliezi para os professores da educação infantil e ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos) lotados nas instituições de ensino pertencentes ao sistema municipal de ensino de água clara, estado mato grosso do sul, conforme projeto. Valor Total: 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 05 de maio de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 06/02/2024. Vigência Final: 05/05/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves -Prefeita Municipal e Secretario Municipal de Educação Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: Instituto Ler Mais Ensino em Leitura Ltda. - Sandra Puliezi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 350/ 2024 Emitido em: 07/02/2024 Processo: OUTRO NÃO APLICÁVEL Fornecedor: CARLOS ROBERTO SILVA ROSA
Objeto:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 3.200,00 três mil e duzentos reais * * * * * * * * * * * * Dotação: 13.392.0044.2156.0000 3.3.90.30.99 500.0000.000

Agua Clara, 07/02/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 351/2024 Emitido em: 07/02/2024 Processo: PREGÃO ELETRÔNICO
Fornecedor: GADU SEGURANCA - EIRELI Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00178/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000220/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÓNICO - Nº Mod.: 89 - Mod. Formatada: 89 - FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, TELÃO DE LED,

ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE

Fundamentação Legal: Lei n°8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 74.985,00 setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais ' Dotação: 13.392.0044.2156.0000 3.3.90.39.99

500.0000.000

500.0000.000

Agua Clara, 07/02/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 550/ 2024 Emitido em: 07/02/2024 Processo: PREGÃO ELETRÔNICO

Fornecedor: MARQUES E MARQUES ME
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02816/24 Predudo gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PA178/2023 ATA 036/2023 PE063/2023

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 2.582,84 dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e qua Dotação: 08.244.0017.2138.0000 3.3.90.30.99

Agua Clara, 07/02/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS



iário Oficia

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 990/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 551/ 2024 Emitido em: 07/02/2024 Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N°0063/23 Fornecedor: MARQUES E MARQUES ME Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02817/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de
Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 -

FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 3.486,36 três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis Dotação: 08.244.0017.2138.0000 3.3.90.30.07 500,0000,000

Agua Clara, 07/02/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 23, de 07 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal nos dias 09, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 em razão do aniversário do munícipio e carnaval"

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o feriado de aniversário do município no dia 08 de fevereiro 2024;

Considerando a data comemorativa de Carnaval no dia 13 de fevereiro 2024;

Considerando que em 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, tradicionalmente o expediente se inicia após as 12h e que a Câmara Municipal somente tem expediente até às 13 horas;

RESOLVE:

Art.1º Decreta ponto facultativo nos dias 09, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS